



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 267/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA MENTAL E AUTISMO, COM CÓDIGOS/DESCRIÇÕES, INSTRUMENTO DE REGISTRO CONSTANTES NA TABELA SIGTAP - SIA/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SER PRESTADO PELO CONTRATADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), de um lado o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Victor Konder, nº 02, inscrita no CNPJ nº 83.108357/0001-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Mário Hildebrandt, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado simplesmente FUNDO, representado neste ato pelo Secretário/Gestor, Sr. Winnetou Michel Krambeck, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.656.554/0001-06, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, n. 216, Bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau/SC, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, representada neste ato por sua seu Presidente, Sr. Gilson Jorge da Silva, inscrito no CPF sob o n. 181.703.319-00, tendo em vista o que dispõe as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram este TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do **Processo de Inexigibilidade nº 09-111/2019** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a cláusula terceira, inciso II do caput, do contrato primitivo, **prorrogando** o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, **de 01 de novembro de 2020 até 31 de outubro de 2021**, nos termos da justificativa de fls. 184 do processo.

**Parágrafo único:** Em decorrência da prorrogação do prazo, renova-se o valor que se mantém em R\$ 60.013,21 (sessenta mil, treze reais e vinte e um centavos) os



gastos mensais, totalizando R\$ 720.158,52 (setecentos e vinte mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e termo aditivo anterior, no que não colidirem.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este termo aditivo de contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Blumenau, 13 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito do Município de Blumenau

WINNETOU MICHEL KRAYBECK  
Secretário e Gestor do Fundo  
Municipal de Promoção da Saúde

GILSON JORGE DA SILVA  
Associação de Bairros e Zonas dos  
Excepcionais de Blumenau  
Presidente  
CPF 181.703.319-00

Testemunhas:

1) ..... 2) .....

Sheila M. M. de Oliveira  
Chefe Setor de Contratos e Licitação  
Matrícula 201006